# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Critério de julgamento: Menor Preço

## 2. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de decoração para bailes temáticos realizados no âmbito do Projeto 60+ em Ação, destinados à população idosa do município, incluindo a ambientação dos espaços conforme as temáticas previamente definidas em cronograma pela Administração Pública. A contratação compreende o fornecimento de materiais decorativos, montagem, ornamentação, manutenção durante o evento e desmontagem, visando garantir um ambiente adequado, acolhedor e compatível com as propostas temáticas dos bailes, contribuindo para o fortalecimento do convívio social, participação e bem-estar dos usuários.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada ambientação dos espaços destinados à realização dos bailes temáticos previstos no cronograma do Projeto 60+ em Ação (2026), voltado à promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento de vínculos comunitários e melhoria da qualidade de vida da população idosa do município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O cronograma anual contempla a realização mensal de bailes com temáticas específicas — tais como Baile das Flores, Arraiá 60+, Anos 60 e 70, Baile do Amor, Primavera Viva, Baile à Fantasia, Tarde do Karaokê e Baile de Natal —, os quais demandam ambientações diferenciadas e planejadas, com elementos decorativos compatíveis com cada proposta, podendo as temáticas sofrer alterações conforme a necessidade da Administração Pública, sem prejuízo da execução do objeto contratado. Nesse contexto, a decoração temática configura-se como elemento essencial para a caracterização dos eventos, contribuindo diretamente para a criação de ambientes acolhedores, lúdicos e estimulantes, capazes de promover maior engajamento, participação ativa e interação social entre os usuários. A ambientação adequada favorece não

apenas o aspecto estético, mas também o fortalecimento do sentimento de pertencimento, valorização pessoal e resgate de memórias afetivas, aspectos fundamentais no trabalho com a pessoa idosa. Ressalta-se que a execução dos serviços de decoração exige planejamento técnico e o fornecimento de materiais específicos, não sendo possível sua realização de forma satisfatória apenas com os recursos materiais disponíveis na Administração Pública. Destaca-se ainda que a contratação será realizada com base em cronograma previamente definido, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade da Administração, sempre visando o interesse público e a melhoria contínua das ações ofertadas. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a qualidade e efetividade das atividades previstas no Projeto 60+ em Ação, contribuindo para o fortalecimento da política pública de Assistência Social, ampliação da convivência comunitária e promoção de um envelhecimento digno, ativo e saudável.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Habilitação técnica e legal**

• Comprovante de inscrição no CNPJ ativo
• Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal)
• Certidão de regularidade com o FGTS
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
• Comprovação de experiência na realização de serviços de decoração de eventos, por meio de atestados, notas fiscais ou declarações

**Responsabilidades da Contratada**

• Fornecer todos os materiais, equipamentos e itens decorativos necessários para a execução dos serviços
• Realizar a montagem da decoração conforme a temática definida pela Administração
• Garantir a qualidade, organização e segurança na execução dos serviços
• Manter a decoração em adequado estado durante todo o período do evento
• Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais ao final do evento
• Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e retirada dos itens decorativos
• Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou não atendam ao solicitado
• Cumprir os prazos e orientações estabelecidos pela Administração Pública
• Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços

**Obrigações do Contratante**

• Definir e informar previamente as temáticas, datas e locais dos eventos
• Disponibilizar o espaço para realização dos serviços de decoração
• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços
• Comunicar à contratada eventuais ajustes ou necessidades relacionadas à execução

• Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas em contrato

## 5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação será de R$ 64.440,00(Sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Pública.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme cronograma dos eventos e mediante apresentação de notas fiscais.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Fornecer todos os materiais, equipamentos e itens decorativos necessários para a execução dos serviços
• Realizar a montagem da decoração conforme a temática definida pela Administração
• Garantir a qualidade, organização e segurança na execução dos serviços
• Manter a decoração em adequado estado durante todo o período do evento
• Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais ao final do evento
• Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e retirada dos itens decorativos
• Substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou não atendam ao solicitado
• Cumprir os prazos e orientações estabelecidos pela Administração Pública
• Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços

## 7. OBRIGAÇES DA CONTRATANTE

• Definir e informar previamente as temáticas, datas e locais dos eventos
• Disponibilizar o espaço para realização dos serviços de decoração
• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços
• Comunicar à contratada eventuais ajustes necessários
• Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas
• Garantir o acesso da contratada ao local do evento nos horários acordados

## 8. VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início a partir da emissão da Nota de Empenho e se extinguirá automaticamente com o cumprimento integral das obrigações contratadas, correspondente à execução dos eventos conforme cronograma, bem como à apresentação das respectivas notas fiscais. O término da vigência

ocorrerá independentemente de aviso ou notificação, após a verificação, pela Administração, de que os serviços foram prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 9. REAJUSTE E REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Considerando tratar-se de contratação por escopo, com execução conforme cronograma e realizada por dispensa de licitação, não haverá reajuste de preços, permanecendo o valor fixo.

Situações excepcionais poderão ser analisadas, mediante comprovação, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente prevista e compatível com o objeto da contratação.
Os recursos para custeio da presente despesa são provenientes do Fundo Municipal do Idoso, em conformidade com a legislação vigente e as deliberações do respectivo conselho.
A contratação está em conformidade com o planejamento orçamentário do município, observando-se a disponibilidade de recursos financeiros para sua execução.

## 11. DO PAGAMENTO

• O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.
• Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
• Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no edital.
• Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
• Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
• O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;
b) Data de emissão;
c) Os dados do órgão contratante;
d) O valor a pagar;
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

| **Tipo** | **Correspondência** | **Evento** |
|---|---|---|
| Moratória | 3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato. | Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10% (dez por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10 % (dez por cento) do valor da proposta. | Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do | Infração descrita na alínea |

| | | |
|---|---|---|
| | valor do contrato. | "g" do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso. | Infrações descritas nos itens "h" a "l" do subitem anterior. |

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava/SC, 20 de abril de 2026.

ROSILDA BORGES RODRIGUES:76556220949
Assinado de forma digital por ROSILDA BORGES RODRIGUES:76556220949
Dados: 2026.04.28 12:09:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21431

**Rosilda Borges Rodrigues**
**Secretária Municipal de Assistência Social**